

Requerente: **Zinconorte – Metalomecânica e Galvanização, SA**

Pedido de Regularização de Estabelecimento Industrial

Local: Rua Comendador n.º 1449 (Macieira de Cima)

4485-394 Macieira da Maia VDC

Freguesia de Macieira da Maia e concelho de Vila do Conde

RESUMO DOS PARECERES

1.1. IAPMEI

O IAPMEI emite parecer favorável à regularização do estabelecimento industrial, atendendo à relativa relevância económica da unidade industrial, traduzida na faturação associada ao estabelecimento industrial, quer aquando da exploração pela proprietária Zinconorte, quer pela cessionária do estabelecimento industrial, bem como, pelo reconhecimento de interesse público municipal declarado pela CMVC e ainda pela necessidade de preservação dos postos de trabalho e por se perspetivar a realização futura de investimentos.

O operador deve apresentar o necessário pedido de licenciamento industrial, logo que sejam removidos os impedimentos atuais à obtenção de Título de Exploração definitivo, no âmbito do SIR, junto da entidade coordenadora da atividade.

1.2. CCDR-Norte

A CCDR, no âmbito das suas competências para a Reserva Ecológica Nacional, referiu que a ação em questão possui uma reduzida relevância e impacto sobre a tipologia da REN em causa – Áreas com risco de erosão”, propondo a emissão de parecer favorável e o enquadramento no regime jurídico da REN por via do previsto no artigo 16.º. Caso a deliberação, da presente conferência decisória, seja favorável, a CM de Vila do Conde remeterá para a CCDR os elementos associados à alteração da carta da REN em vigor, tal como definido no formulário existente no website da CCDR.

No que se refere à proposta de alteração do PDM a CCDRN emite parecer favorável.

1.3. CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

A Câmara Municipal considera que será de se emitir parecer favorável à regularização da unidade industrial em causa e colaborará com a CCDR Norte no sentido de se providenciar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica na zona.

Subsequentemente à retificação da delimitação da Reserva Ecológica a Câmara Municipal providenciará uma alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila do Conde de forma a enquadrar o terreno em que a unidade industrial se insere em “Zona Industrial”, possibilitando perspetivar a respetiva regularização de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis.

1.4. AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

A APA concorda com o procedimento de regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, referindo-se no entanto que no âmbito das suas competências de licenciamento ambiental serão solicitados elementos adicionais ao operador, decorrente do pedido de licenciamento ambiental a decorrer.

1.5. IP – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

A Infraestruturas de Portugal, SA, emite parecer Favorável Condicionado, nos termos do parecer emitido através do ofício Ref.ª 4564PRT160613 de 2016-06-28, nomeadamente à emissão de autorização para regularização do edifício destinado a Portaria, que se encontra parcialmente implantado em zona de servidão *non aedificandi* relativamente à EN 104 e ao licenciamento do acesso estabelecido para a EN 104 (Anexo o ofício Ref.ª 4564PRT160613 de 2016-06-28).

1.6. ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – NORTE

Através dos extratos das Cartas de Condicionantes e Ordenamento, solicitadas pela ERRAN-Norte e apresentadas na resposta da empresa, constatou-se que o estabelecimento industrial, segundo o PDM de Vila do Conde, encontra-se inserido em mancha de solo não classificado como RAN, tendo a representante da ERRAN-Norte, presente na Conferência Decisória, informado não haver por isso lugar a pronúncia desta entidade e a parecer no âmbito da RAN.

1.7. ANAC – AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Parecer favorável em 21-07-2016 (Anexo)

1.8. ACT – AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO (Centro Local do Grande Porto)

Parecer favorável condicionado em 11-04-2016 (Anexo)

DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA DECISÓRIA de 21-07-2016 (extracto)

Favorável, por unanimidade dos presentes, com condições e observações expressas por algumas entidades, com prazo máximo de 2 anos, para obtenção do título definitivo, cumprindo todos os condicionamentos junto das várias entidades competentes, a demonstrar junto destas.